

PROCESSO N.º TCE/007470/2012
NATUREZA: AUDITORIA E INSPEÇÃO
PERÍODO: De 01/01 a 30/06/2012
ÓRGÃOS: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA – IPAC
VINCULAÇÃO: SECRETARIA DE CULTURA – SECULT
RESPONSÁVEL: FREDERICO AUGUSTO RODRIGUES DA COSTA MENDONÇA, MARGARETE ABUD E VICENZA MAGNAVITA BERBERT
RELATOR: CONS. ANTONIO HONORATO

RESOLUÇÃO N.º 068 /2013

EMENTA: Auditoria e Inspeção. Juntar às contas, em tramitação, do exercício de 2012, do INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA – IPAC, entidade vinculada à Secretaria de Cultura (SECULT), e recomendar ao atual Diretor Geral do IPAC, bem como ao Secretário de Cultura, que sejam implementadas as providências corretivas das ilegalidades e irregularidades apontadas pela Unidade Técnica deste TCE. Decisão unânime. No que tange à publicação na internet, decisão por maioria.

Vistos, etc.

Considerando que a Sexta Coordenadoria de Controle Externo deste Tribunal de Contas realizou auditoria na autarquia Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia – IPAC, entidade vinculada à Secretaria de Cultura (SECULT), no período de 01/01 a 31/06/2012.

Considerando que o IPAC tem por finalidade executar a política de preservação do patrimônio cultural da Bahia, estimular e promover as atividades relacionadas com museus, organizando, atualizando e difundindo seus acervos.

Considerando que o Relatório de Auditoria elaborado pela Sexta Coordenadoria de Controle Externo, datado de 21/12/2012, apresenta falhas de natureza procedimentais e deficiências de controle interno.

Considerando, também, que o Gestor acostou ao presente processo os seus esclarecimentos às constatações auditoriais, informando que já vem adotando providências para sanar os fatos registrados.

Considerando que o Ministério Público Especial de Contas concluiu que deve ser assinado prazo aos gestores do IPAC para que demonstrem terem adotado medidas saneadoras das irregularidades mais contundentes apontadas pela Unidade Técnica desta Corte, incluindo a instauração de procedimentos apuratórios, visando à responsabilização daqueles que deram causa às referidas irregularidades.

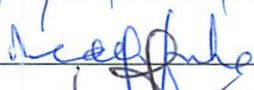


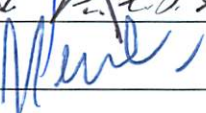

Considerando que o Processo de Prestação de Contas do IPAC, correspondente ao exercício de 2012, Processo TCE/001111/2013, encontra-se em tramitação neste Tribunal.

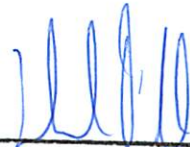
RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, reunidos em sessão plenária, à unanimidade, tomando conhecimento desta Auditoria, determinar a juntada deste Processo às contas do exercício de 2012 do Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia – IPAC, entidade vinculada à Secretaria de Cultura (SECULT); recomendar ao atual Diretor Geral do IPAC e ao Secretário de Cultura que sejam implementadas as providências corretivas das ilegalidades e irregularidades apontadas pela Auditoria desta Corte, caso ainda não tenham sido corrigidas, nos termos do art. 147 do Regimento Interno deste TCE-BA; e publicar o Relatório de Auditoria e desta decisão no portal do TCE, na internet. Vencido, em parte, o Exmo. Sr. Cons. Antonio Honorato, Relator, que votou pela não publicação do Relatório de Auditoria, enquanto não julgadas as contas respectivas.

Sala das Sessões, em 23 de julho de 2013.

 - Presidente

 - Relator da Resolução


 PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL
 JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

CONFERIDA A DECISÃO
 EM 23/07/13


 SECRETÁRIO GERAL